



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro – CEP 59.360-000

C.G.C. 08.087.561/0001-81

TeleFax: (84 ) 471-2522 / 471-2530

**LEI N.º 2050/2007, DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

***Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, o Senhor Antônio Petronilo Dantas Filho, a efetivar a compra de um terreno localizado no Bairro Dinarte Mariz.***

O Senhor **ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO**, Prefeito do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Parelhas autorizado, a efetivar a compra de um imóvel situado no Bairro Dinarte Mariz, com um lote composto de 03 (três) terrenos medindo cada um 10 x 40 metros, totalizando 1.200 (um mil e duzentos) m<sup>2</sup>, no valor unitário por m<sup>2</sup> de R\$ 8,00 (oito reais) totalizando R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pertencente ao Senhor João Araújo, residente e domiciliado a Rua Prof. Aprígio nº 42 – em Parelhas – RN, possuindo o referido terreno os seguintes limites: ao norte perfila mento da Rua Frei Miguelinho, ao sul com a Rua Geraldo da Costa Cirne, ao Leste com o terreno do proprietário ao Oeste com a Rua Pedro Clóvis de Lucena.

Art. 2º - A compra do referido terreno será no valor de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), parcelada em 03 vezes no valor de R\$ R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a serem pagas no dia 30 de cada mês, tendo início no mês de abril e término no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - O terreno ora adquirido pelo município de Parelhas, destina-se a construção de uma Escola da Educação Infantil no Bairro Dinarte Mariz, com recursos contemplados no Orçamento Geral da União – OGU, sob o número 842212/2006 – Gestor: Ministério da Educação, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 09 de março de 2007.

**ANTÔNIO PETRONILO DANTAS FILHO**  
Prefeito Municipal.